COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 30 DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 56, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 56, de 2022, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal".

Em sua justificativa o Poder Executivo traz que o Projeto de Lei em questão tem por objetivo alterar o Anexo V – Estrutura de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, no que se refere à ampliação do número de vagas da Função por Encargos Especiais de Agente de Iluminação Pública.

Tem-se ainda na justificativa que no decorrer dos últimos anos verificou-se notório aumento nas demandas pelos serviços de Iluminação Pública, o que acarretou na aquisição de novos caminhões para compor a frota da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, e por conseguinte, o aumento do número de servidores ocupantes do cargo de Motorista II para o exercício das atividades da Equipe de Iluminação.

Diante de tal fato busca-se a ampliação do número de vagas previstas na Lei Municipal nº 3.800, de 2004, de cinco para dez vagas, possibilitando que os servidores ocupantes do cargo de Motorista II que estejam desempenhando suas atividades junto à Equipe de Iluminação Pública e que se enquadrem nos requisitos de concessão do Encargo Especial de Agente de Iluminação Pública, façam jus ao recebimento. Traz ainda a Justificativa apresentada que a o valor informado no Projeto fora apenas adequado ao valor pago atualmente, conforme prevê o art. 18, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.800, de 2004.

RECEBIDO EM 18/05/2022 às 17:07
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 56, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

A matéria ora em análise, trata da alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que tange o "Anexo V – Estrutura de Funções Gratificadas da Lei Municipal n° 3.800, de 2004, no que se refere aos encargos especiais de Agente de Iluminação Pública.

Conforme já exposto, visa o presente Projeto de Lei a ampliação do número de vagas para a função de encargos especiais de Agente de Iluminação Pública – cargo Motorista II, de cinco para dez, bem como a alteração do valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) da Gratificação por Encargos Especiais – GFE para R$ 1.024,60 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), valor este apenas adequado ao já pago atualmente.

Com a alteração do número de vagas, de cinco para dez, haverá um aumento de despesas públicas, contudo, o Projeto está devidamente acompanhado das previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Assim, entendo que o referido projeto em análise, que visa a ampliação de 05 (cinco) vagas para a função por Encargos Especiais de Agente de Iluminação Pública, apesenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias, e as demais exigências legais.

Cumpre-se ressaltar ainda que a despesa correspondente a ampliação das respectivas vagas, está prevista na "Ação: 2076 – Manter o Sistema de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas convencionais por LED em toda extensão do Bairro Pioneiros Catarinense, do Bairro XIV de Novembro e Guarujá".

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra

impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 56, de 2022.

Sadi kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 56, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de maio de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro